

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, por meio da Pregoeira Oficial, com sede na Praça do Centenário, 32 - Centro | CEP: 58.780-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022, que regulamenta o art.7º, § 3 do art. 8º, incisos I e II do art. 19º, art. 20º, art. 23 e art. 75º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 149, de 20 de dezembro de 2022, que regulamenta o Pregão no formato eletrônico, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 23:59 horas do 08/09/2026.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 08/09/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 11/09/2026.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 11/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 11/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 0,01 (um centavo)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA USO NA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZONOSOS FRANCISCO DE ASSIS BRASILINO NEVES, CUSTEADAS PELA EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 001/2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A aquisição deverá atender às especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

1.3. A contratação observará as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, respeitadas as exigências deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes neste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, Recursos ordinários conforme a seguir:

Programas:

2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2052 – Manutenção do Incentivo Financeiro para Despesas Diversas de Vigilância em Saúde – SUS;

2094 – Cofinanciamento das Atividade de Vigilância em Saúde – Recursos Próprios;

3001 – Estruturação e Modernização do Centro de Zoonoses (Emenda Impositiva).

Elemento de Despesa:

4490.52 99 – Equipamentos e Material Permanente.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - 4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.5.5. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
 - 4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
 - 4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 4.5.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 4.5.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

4.6.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca (se for o caso);

6.1.3. Fabricante (se for o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).*
- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*
- 7.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 7.15.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.15.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.15.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- 7.15.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.16. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.16.1. empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;
- 7.16.2. empresas brasileiras;
- 7.16.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.16.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.17. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**

7.27.4. **O prazo estipulado no item 7.27.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**

7.27.5. **O não cumprimento do disposto no item 7.27.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.**

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, se for o caso, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no Decreto Municipal nº 149/2022, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.3.1.1. **A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:**

8.3.1.1.1. **Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;**
e;

8.3.1.1.2. **Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas horas) contados da solicitação.*

8.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

8.6.3.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

8.6.3.4. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

8.6.3.5. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

8.6.3.6. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

8.6.3.7. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, sob pena de inabilitação.
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.21. **Das Declarações:**
- 9.21.1. A contratada deverá declarar que:
- 9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- 9.21.1.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 9.21.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- 9.21.1.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.21.1.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

9.21.1.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.21.1.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

9.21.1.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.21.2. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.22. Informação para comunicação e indicação preposto:

9.22.1. O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, apresentar formalmente à Administração os dados atualizados para fins de comunicação oficial, incluindo, no mínimo: endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e demais meios de contato disponíveis.

9.22.2. No mesmo prazo, deverá indicar o seu preposto, devidamente qualificado, com poderes para representá-lo perante a Administração durante a execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

9.22.3. A CONTRATADA obriga-se a manter atualizados os dados informados, devendo comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.22.4. O não envio das informações no prazo estipulado, bem como a ausência de atualização dos dados ou a inoperância dos meios de contato informados, não poderá ser alegado para fins de descumprimento de obrigações contratuais, presumindo-se válidas as comunicações realizadas pela Administração com base nos dados disponíveis.

9.22. Habilitação jurídica:

9.22.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.22.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.22.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.22.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.22.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.23. Regularidade fiscal e trabalhista:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 9.23.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.23.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 9.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- 9.23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.23.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.23.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;
- 9.23.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.23.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.24.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.25. Qualificação Técnica

- 9.25.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

- 9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.30. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.31. **A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).**

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.33. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**

10.1.4. **O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado mais de uma vez à critério do Pregoeiro.**

10.1.5. **O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.**

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Cabe recurso em face de:
- 11.1.1. julgamento das propostas;
 - 11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - 11.1.3. anulação ou revogação da licitação
- 11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
- 11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
 - 11.2.2. A apreciação se dará em fase única.
 - 11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
 - 11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
 - 11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
 - 11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
 - 11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
 - 11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
 - 11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1. Não será permitida a subcontratação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaporanga.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

Itaporanga/PB, 31 de agosto de 2026.

WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO I – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Unidade de Vigilância em Zoonoses Francisco de Assis Brasilino Neves desempenha papel estratégico na estrutura da Saúde Pública municipal, atuando diretamente na prevenção, monitoramento, diagnóstico e controle de zoonoses (doenças transmissíveis entre animais e seres humanos), bem como no controle de vetores e de animais de relevância para a saúde pública.

Para assegurar a plena operacionalidade da unidade, faz-se indispensável dotá-la de infraestrutura física e material adequada. A aquisição de equipamentos e mobiliários visa suprir carências estruturais e atender às necessidades operacionais, administrativas e assistenciais da UVZ, fundamentando-se em razões relevantes. A adequação sanitária e de biossegurança visam garantir que os ambientes de atendimento, procedimentos e rotina administrativa estejam em conformidade com as normas sanitárias e de biossegurança vigentes. A aquisição dos itens alvos dessa contratação otimizará a qualidade e a eficiência do serviço, proporcionando o suporte material necessário para a atuação de médicos-veterinários, agentes de combate às endemias e demais profissionais de saúde, melhorando o fluxo de trabalho e a resposta a agravos de saúde pública. Os novos itens permitirão estruturar postos de trabalho e áreas de recepção adequados, assegurando condições ergonômicas aos servidores e atendimento digno à população.

A contratação alinha-se ao planejamento do Poder Executivo Municipal e concretiza a aplicação dos recursos viabilizados por meio da Emenda Impositiva Individual 001/2025. A destinação específica dessa verba atende ao dever constitucional de execução orçamentária para o fortalecimento das ações de vigilância em saúde, garantindo a transparência, a fidedignidade do gasto público e a entrega de melhorias efetivas para a comunidade.

Com a aquisição dos itens, espera-se promover a modernização da Unidade de Vigilância em Zoonoses Francisco de Assis Brasilino Neves, ampliar a capacidade operacional nas ações de campo e de controle populacional/epidemiológico, e elevar a eficiência dos serviços prestados à população local.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em observância ao disposto no Art. 12, VII, e Art. 18, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos do Município e da Secretaria Municipal de Saúde, que visam ao fortalecimento das ações de vigilância em saúde e ao aparelhamento da infraestrutura física da Unidade de Vigilância em Zoonoses Francisco de Assis Brasilino Neves. A aquisição de equipamentos e mobiliários para esta

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

unidade está devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município sob a seguinte especificação conforme Quadro de Detalhamento da Despesa: **02110.10.304.2003.3001 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSES (Emenda Impositiva)**

- **CÓDIGO:** 0744;
- **DESPESA:** 4.4.90.52;
- **FONTE:** 1500010002;
- **ESPECIFICAÇÃO:** Equipamentos e Material Permanente.

Tratando-se de demanda financiada por recursos específicos alocados mediante a Emenda Impositiva Individual nº 001/2025, a referida contratação foi devidamente alinhada e incorporada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício, assegurando a compatibilidade entre o planejamento das compras públicas, a LOA e a execução constitucionalmente obrigatórias dos recursos parlamentares impositivos.

A inclusão desta contratação no planejamento anual fundamenta-se na garantia de lastro financeiro proporcionado pela Emenda Impositiva Individual nº 001/2025, respeitando o princípio da continuidade do planejamento público, a transparência e a estrita vinculação da despesa à finalidade estabelecida pelo legislador autor da emenda.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda é solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, sob responsabilidade da Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Wilka Rodrigues de Medeiros, Matrícula 138207.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente às necessidades da Secretaria de Saúde do Município, a contratação deverá observar os seguintes requisitos essenciais:

a) Padrões mínimos de qualidade: Os padrões mínimos de qualidade para a aquisição de equipamentos e mobiliários em Unidades de Vigilância em Zoonoses seguem exigências de biossegurança, legislações da Anvisa e diretrizes do Ministério da Saúde. O mobiliário veterinário deve ser de materiais laváveis, resistentes a corrosão e a produtos químicos usados na desinfecção pesada (como aço inox ou revestimentos impermeáveis especificados em normas da Anvisa). Já os equipamentos de biossegurança e laboratório precisam garantir a esterilização segura (ex: uso de autoclaves) e a proteção integral da equipe com EPIs com Certificado de Aprovação (CA) válido. Para as gaiolas, baias e mesas de atendimento veterinário devem facilitar a higienização contínua, impedir o acúmulo de detritos e evitar fugas ou contaminações cruzadas. Devem ser entregues em embalagens originais, contendo lote, data de fabricação, rótulo, etiqueta indelével, instruções de uso, relatório técnico, comprovante de cumprimento das disposições legais determinadas nos regulamentos técnicos e

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

prazo de validade, estando de acordo com a destinação do recurso para tal aquisição. Todos os produtos devem ser novos, de primeiro uso, sem qualquer avaria, defeito ou sinal de uso anterior, em embalagens originais de fábrica, íntegras e lacradas, com ano de fabricação atual ou ano imediatamente anterior e prazo de validade superior a 12 (DOZE) meses (quando aplicável). Para os produtos médicos hospitalares, deve ser apresentado o registro ou notificação ativa na ANVISA, comprovação mediante apresentação de certificado válido, número de registro visível na embalagem, além de estar em conformidade com RDC ANVISA aplicáveis. Para os demais, deve estar de acordo com a certificação do INMETRO quando exigida, em conformidade com normas ABNT NBR aplicáveis. Será imprescindível que, na realização do certame, seja apresentados catálogos com os itens alvos desta contratação para melhor atendimento das necessidades da demandante.

b) Legislação pertinente: A contratação deve estar nos critérios da Lei 14.133/2021. Já os equipamentos médicos a ser adquiridos devem estar de acordo com a Resolução - RDC nº 185/01, que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Os demais devem atender as normas da ABNT (Agência Nacional de Normas Técnicas).

c) Requisitos de garantia: Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (DOZE) MESES ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo a □ Administração. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo, com substituição de peças defeituosas sem ônus ou substituição integral em caso de vício insanável em até 5 (CINCO) dias úteis após acionamento. Os produtos devem estar embalados adequadamente, com proteção contra danos durante transporte, identificação externa das embalagens e acompanhados de toda documentação exigida. Os produtos serão aceitos se estiverem em conformidade integral com especificações expressas no termo de referência; Com o funcionamento perfeito (equipamentos); Documentação completa e regular; Embalagem íntegra; Prazo de validade adequado e registros e certificações válidas. Serão recusados no caso de especificações divergentes, defeitos ou avarias, embalagem violada ou danificada, documentação incompleta ou irregular, registros vencidos ou inexistentes, funcionamento inadequado ou produtos usados ou recondicionados.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

d) Requisitos temporais: O prazo do contrato será de 12 (DOZE) MESES. A empresa fornecedora deverá sinalizar o recebimento da ordem de fornecimento e da nota de empenho no prazo de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS. No caso de ausência da sinalização, o aceite do recebimento se dará por PRESUNÇÃO DE RECEBIMENTO AUTOMATICAMENTE APÓS O PRAZO ESTIPULADO. O prazo para entrega será de até 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS após o recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho. O prazo para pagamento será de até 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da entrega definitiva dos itens e atesto da nota fiscal, devidamente recebidos e conferidos.

e) Indicação do Preposto: No ato da contratação, a empresa fornecedora deverá INDICAR O PREPOSTO, que será a pessoa responsável pela comunicação e procedimentos sobre o fornecimento dos itens contratados. O mesmo será mencionado no contrato, juntamente com meios de contato oficiais da empresa fornecedora, com ENDEREÇO DE E-MAIL e pelo menos 01 (UM) TELEFONE PARA CONTATO E WHATSAPP (SE POSSÍVEL), PARA AUXILIAR NA COMUNICAÇÃO. No caso de ALTERAÇÃO DO PREPOSTO, a empresa deverá INFORMAR FORMALMENTE a demandante sobre a mudança, sob pena de a alteração ser desconsiderada pela Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No processo de análise das alternativas disponíveis no mercado em busca de soluções técnicas para suprir a falta de equipamentos e mobiliário em uma Unidade de Vigilância em Zoonoses, foram identificadas as seguintes opções:

- a) Adesão a atas de registro de preços vigentes de outros órgãos públicos para aquisição de mobiliário clínico e equipamentos veterinários sem necessidade de licitação própria;
- b) Contratação de empresas para o fornecimento dos itens através da realização de próprio processo licitatório;
- c) Termos de Cooperação Intermunicipal através de formação de consórcios públicos de saúde para centralizar o uso e a compra de equipamentos de alto custo;
- d) Remanejamento interno, realizando a redistribuição temporária de mobiliário e bens ociosos de outras secretarias municipais ou de unidades básicas de saúde;
- e) Parcerias estratégicas com universidades através de convênios com instituições de ensino superior de medicina veterinária para compartilhamento de infraestrutura laboratorial e equipamentos de atendimento.

Após análise detalhada de todas as alternativas, conclui-se que a melhor solução é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA USO NA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZONÓSES, pelos seguintes motivos:

1. ADEQUAÇÃO TÉCNICA SOB MEDIDA: Permite customizar os termos de referência e especificações técnicas do mobiliário clínico e dos equipamentos veterinários conforme a demanda real, infraestrutura e rotina de atendimento do órgão.
2. GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOGÍSTICA: Facilita a exigência contratual de garantia, suporte técnico regional, instalação e treinamento *in loco*, reduzindo o risco de inexecução ou abandono por fornecedores distantes.
3. CONTROLE OPERACIONAL E CRONOGRAMA: A administração retém total gestão sobre os prazos de abertura, julgamento, homologação e entrega dos bens, sem depender do fluxo de terceiros.
4. FOMENTO LOCAL E EFICIÊNCIA: Atende diretamente ao princípio do planejamento e da eficiência, possibilitando inclusive a participação de fornecedores regionais e garantindo maior previsibilidade no recebimento do objeto.

As demais alternativas apresentaram as seguintes desvantagens:

ADESÃO A ATAS:

- INCOMPATIBILIDADE DO OBJETO: O mobiliário e os equipamentos registrados na ata do órgão gerenciador podem não atender às especificações veterinárias ou dimensões físicas exigidas pela unidade local.
- RECUSA DO FORNECEDOR: O fornecedor registrado não é obrigado a aceitar a adesão, podendo alegar incapacidade de atendimento ou priorizar o órgão gerenciador, gerando atraso e refazimento de atos.
- EXIGÊNCIA DE JUSTIFICATIVAS RÍGIDAS: A legislação atual impõe limites estritos e necessidade de comprovação cabal de vantagem para adesões sem participação prévia.

CONSÓRCIO:

- MOROSIDADE E BUROCRACIA: Processos de pactuação e deliberação consorcial exigem consenso entre múltiplos entes federativos, o que costuma morar e travar aquisições urgentes.
- DESVIO DE FOCO INSTITUCIONAL: Consórcios públicos de saúde priorizam majoritariamente demandas da saúde humana; itens de medicina veterinária e controle de zoonoses frequentemente ficam em segundo plano.
- INVIABILIDADE LOGÍSTICA: Compartilhar equipamentos de uso contínuo ou emergencial entre municípios diferentes gera entraves operacionais e custo de transporte contínuo.

REMANEJAMENTO INTERNO DE BENS:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- **OBSOLESCÊNCIA E DESGASTE:** Bens considerados "ociosos" em outras secretarias geralmente encontram-se desgastados, obsoletos ou sem condições sanitárias adequadas para uso em ambiente clínico/veterinário.
- **SOLUÇÃO PALIATIVA E INCOMPLETA:** Dificilmente suprirá a necessidade de equipamentos veterinários específicos (que não existem em secretarias comuns), resolvendo no máximo pontualmente o mobiliário genérico.
- **CUSTOS OCULTOS DE MANUTENÇÃO:** O custo para reformar, adaptar ou reparar bens antigos pode superar a aquisição de itens novos com garantia de fábrica.

PARCERIAS COM UNIVERSIDADES:

- **SUBMISSÃO AO CALENDÁRIO ACADÊMICO:** O atendimento e a disponibilidade dos equipamentos ficam sujeitos a férias escolares, greves, recessos e horários de aulas práticas.
- **FALTA DE AUTONOMIA E PRIORIDADE:** A infraestrutura priorizará as atividades de ensino e pesquisa da instituição, não a demanda contínua de rotina da administração pública.
- **INSEGURANÇA JURÍDICA E RISCO DE DESCONTINUIDADE:** A prestação do serviço depende da vigência do convênio e da concordância das diretrizes acadêmicas, podendo ser interrompida em trocas de gestão universitária.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende o fornecimento de equipamentos técnicos, operacionais e mobiliários funcionais, devidamente entregues, montados e instalados nas dependências da Unidade de Vigilância em Zoonoses Francisco de Assis Brasilino Neves. O objetivo é estruturar fisicamente e operacionalmente a unidade para o fortalecimento das ações de vigilância, prevenção e controle de zoonoses e arboviroses, além do manejo populacional ético e controle epidemiológico no município.

A solução não se limita à mera aquisição isolada de bens. Ela engloba o conjunto de elementos necessários para garantir a plena operacionalização dos itens adquiridos. Itens a ser adquiridos:

- BENS PRINCIPAIS:

- **EQUIPAMENTOS TÉCNICO-SANITÁRIOS E LABORATORIAIS:** Mesas para atendimento/procedimentos operacionais em aço inoxidável, autoclaves para esterilização de materiais, conservadoras/refrigeradores científicos para armazenamento de vacinas e amostras biológicas com controle rigoroso de temperatura, microscópios, balanças de precisão e leitores de microchip.
 - **ACOMODAÇÃO E MANEJO ANIMAL:** Módulos de gaiolas/canis/gatis de isolamento temporário e contenção, fabricados em materiais higienizáveis e anticorrosivos (aço inox ou polímeros de alta resistência).
- SERVIÇOS CORRELATOS E ACESSÓRIOS (INCLUÍDOS NO FORNECIMENTO):**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- **LOGÍSTICA E MONTAGEM:** Transporte, descarga, movimentação interna e montagem completa de todos os mobiliários e equipamentos no local indicado pela Administração, sem custos adicionais.
 - **INSTALAÇÃO E TESTES:** Instalação técnica dos equipamentos que exijam fixação, calibração ou conexões elétricas/hidráulicas específicas, garantindo seu perfeito funcionamento imediato.
 - **CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO:** Instrução técnica inicial aos servidores da UVZ quanto ao manuseio, higienização, calibração básica e conservação dos equipamentos tecnológicos adquiridos.
- GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
- **GARANTIA DE FÁBRICA/FORNECEDOR:** Período mínimo de 12 (DOZE) MESES para os equipamentos eletrônicos e hospitalares/veterinários e para os mobiliários, contados a partir do recebimento definitivo.
 - **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Cobertura de assistência técnica preventiva e corretiva no âmbito do estado da Paraíba, com prazos definidos no Termo de Referência para atendimento de chamados e substituição de peças defeituosas.

A aquisição será custeada com recursos financeiros decorrentes da EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 001/2025, alocados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde para investimentos na infraestrutura do Centro de Vigilância em Zoonoses.

Os principais resultados esperados com essas aquisições são a adequação da infraestrutura física da UVZ às normas técnicas da ANVISA e do Ministério da Saúde; Garantia de condições adequadas de biossegurança, ergonomia e funcionalidade para as equipes de campo e de laboratório; Otimização no acondicionamento de insumos imunobiológicos, amostras de exames e medicamentos veterinários; Aumento da capacidade operacional no controle epidemiológico de zoonoses (raiva, leishmaniose, esporotricose, entre outras) no município.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades dos itens alvos desta contratação está de acordo com o levantamento realizado para sanar as necessidades do Centro de Zoonoses, mediante o planejamento para readequação do ambiente do Centro voltado para as novas atividades que serão realizadas no ambiente. A seguir, encontram-se a descrição dos equipamentos e suas respectivas quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ambu veterinário em silicone, autoclavável - kit com 3 tamanhos.	Kit	1
2	Aparelho de anestesia Inalatória Veterinária Portátil Completo.	Unidade	1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

3	Balança Eletrônica 300kg x 100g - Plataforma em Aço Carbono 60x80cm, bivolt ou 220v.	Unidade	1
4	Bandeja cirúrgica em inox, com tampa, 30x20x4 cm.	Unidade	2
5	Bomba de infusão de seringa, bivolt ou 220V1.	Unidade	1
6	Calha Veterinária Cirúrgica Inox – Grande.	Unidade	1
7	Calha Veterinária Cirúrgica Inox – Média.	Unidade	1
8	Calha Veterinária Cirúrgica Inox – Pequena.	Unidade	1
9	Canil gaiola vertical, em aço, 3 lugares.	Unidade	1
10	Centrífuga clínica, para 12 tubos de 15 ml, até 4000 rpm, bivolt ou 220V.	Unidade	1
11	Cilindro de oxigênio 50L.	Unidade	1
12	Colchão Térmico Veterinário - 50x50 cm, bivolt ou 220V.	Unidade	2
13	Colchão Térmico Veterinário, 100x50 cm, bivolt ou 220V.	Unidade	1
14	Cuba de inox, para assepsia, 9cm.	Unidade	2
15	Cuba rim, em inox, 12x26 cm.	Unidade	2
16	Estetoscópio duplo.	Unidade	2
17	Estojo box para instrumental cirúrgico, em inox, 20x10x5 cm.	Unidade	2
18	Foco de luz para bloco cirúrgico, 24 leds, pedestal e rodízio, bivolt ou 220V.	Unidade	1
19	Kit Campo Cirúrgico Fenestrado 100% Algodão C/08 Peças.	Kit	6
20	Kit Completo para Castração veterinário – 32 peças em inox.	Kit	6
21	Kit gancho com esfera para castração, em inox, 15 cm e 20 cm.	Kit	6
22	Kit Máquina de tosa/tricotomia e Lâmina nº 40 para tricotomia, bivolt ou 220V.	Kit	1
23	Laringoscópio de 3 lâminas curvas, em inox, com led.	Unidade	1
24	Leitor de microchip animal 2,12x12mm, recarregável, memória para 500 leituras.	Unidade	1
25	Máquina de autoclave horizontal, 30L, bivolt ou 220V.	Unidade	1
26	Máquina de lavar (lavar e centrifugar), 12kg, bivolt ou 220V.	Unidade	1
27	Mesa auxiliar hospitalar Inox – 40x60x60cm com rodízio.	Unidade	1
28	Mesa cirúrgica veterinária, 100% aço inox, com balde e suporte para soro.	Unidade	2
29	Mesa em aço inox, 120x70x90 cm.	Unidade	1
30	Microchip Animal 2,12x12mm, kit com 100 unidades.	Unidade	5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

31	Microscópio binocular com aumento de 1000x, com sistema óptico planacromático infinito, led, bivolt ou 220V.	Unidade	1
32	Monitor Veterinário Multiparamétrico Completo, bivolt ou 220V.	Unidade	1
33	Pinça Cheron, em aço, 25 cm.	Unidade	2
34	Pinça Crile Hemostática, em aço, 16 cm.	Unidade	2
35	Pinça de dissecação, sem dentes, 14 cm.	Unidade	2
36	Pinça Kocher, curva, em aço, 16 cm.	Unidade	2
37	Pinça Kocher, reta, em aço, 14 cm.	Unidade	2
38	Porta agulha Mayo Hegar, em aço, 16 cm.	Unidade	2
39	Seladora em selagem papel grau cirúrgico, bivolt ou 220V.	Unidade	1
40	Tambor inox para gaze ou algodão, 12x12 cm.	Unidade	2
41	Tesoura cirúrgica, em inox, reta, 15 cm, ponta romba/fina.	Unidade	1
42	Tesoura cirúrgica, em inox, reta, 15 cm, ponta romba/romba.	Unidade	2

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será custeada com recursos provenientes da Emenda Impositiva Individual nº 001/2025, destinada especificamente a melhorias no Centro de Zoonoses do município de Itaporanga. Considerando que a contratação se encontra em fase de planejamento, com pesquisa de preços formal ainda em andamento, a presente justificativa fundamenta-se nos valores de referência constantes dos Planos de Trabalho das Emendas Parlamentares, os quais já apresentam preços sugeridos para cada item e quantidades passíveis de aquisição com os recursos disponibilizados. Tais valores serão posteriormente confirmados, ajustados ou validados mediante pesquisa de preços ampla e detalhada, a ser realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A presente contratação será dividida em itens, considerando suas particularidades e a necessidade de ampliar a competitividade do certame. A divisão por item se justifica pela diversidade dos materiais, pela variedade de fornecedores que os oferecem, permitindo a participação de um maior número de empresas e, consequentemente, a possibilidade de adquirir materiais de qualidade relevante e a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A consecução da presente contratação visa alcançar os seguintes resultados estratégicos, operacionais e sanitários para a Secretaria Municipal de Saúde de Itaporanga-PB:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- ADEQUAÇÃO NORMATIVA E SANITÁRIA: Adequar a infraestrutura física e instrumental da Unidade de Vigilância em Zoonoses Francisco de Assis Brasilino Neves às normas sanitárias e de biossegurança vigentes, estabelecidas pela ANVISA, pelo Ministério da Saúde e pelos Conselhos de Medicina Veterinária.
- GARANTIA DE BIOSSEGURANÇA E ERGONOMIA: Proporcionar ambientes de trabalho seguros, ergonômicos e adequados para médicos-veterinários, agentes de combate às endemias e demais servidores públicos, reduzindo riscos ocupacionais e contaminações cruzadas no manuseio de animais e amostras biológicas.
- APRIMORAMENTO DO ATENDIMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO VETERINÁRIO: Dotar a unidade de instrumental cirúrgico, aparelhos anestésicos, autoclaves, mesas cirúrgicas em aço inox, focos cirúrgicos e monitores multiparamétricos, viabilizando procedimentos de castração, controle populacional ético e atendimentos com elevado padrão de qualidade e bem-estar animal.
- FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: Aumentar a capacidade operacional de diagnóstico, monitoramento e resposta rápida no combate a zoonoses de relevância para a saúde pública (como leishmaniose, raiva, esporotricose e arboviroses), por meio do suporte laboratorial (uso de centrífugas, microscópios e leitores de microchip).
- OTIMIZAÇÃO DO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE INSUMOS: Garantir o correto acondicionamento e acondicionamento térmico de imunobiológicos, vacinas, medicamentos e amostras biológicas com a utilização de caixas térmicas normatizadas e refrigeradores adequados, assegurando a manutenção da rede de frio.
- MODERNIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: Estruturar as áreas administrativas e de recepção da UVZ com mobiliário funcional e equipamentos de climatização, assegurando a organização de prontuários, a guarda segura de insumos/EPIs e um atendimento mais digno e humanizado à população.
- EFETIVIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS: Concretizar a aplicação transparente, eficiente e regular dos recursos decorrentes da Emenda Impositiva Individual nº 001/2025, cumprindo o planejamento orçamentário municipal e entregando melhorias diretas e mensuráveis para a saúde pública municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Para o atendimento da presente contratação, não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes, visto que a aquisição de materiais médicos hospitalares é uma contratação autônoma que não depende de outras contratações para sua efetiva execução e alcance dos resultados pretendidos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias providências prévias específicas para a celebração do contrato, uma vez que o município já dispõe de toda a estrutura necessária para o recebimento,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

armazenamento e distribuição desses materiais, profissionais responsáveis, locais adequados de armazenamento e sistemas de controle de estoque implementados.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de equipamentos e mobiliário para a Unidade de Vigilância em Zoonoses apresenta baixo impacto ambiental direto. No entanto, por envolver o fornecimento de aparelhos elétricos, eletroeletrônicos, materiais metálicos e embalagens, foram mapeados os potenciais impactos e estabelecidas as respectivas medidas mitigatórias e de sustentabilidade:

13.1. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E EMBALAGENS

- IMPACTO: Produção de resíduos de embalagens (papelão, plásticos, esferovite/isopor e fitas) durante a entrega e montagem dos bens.
- MITIGAÇÃO: Exigência contratual para que a empresa contratada recolha e destine adequadamente todos os resíduos de embalagens gerados na entrega e instalação, priorizando a reciclagem, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

13.2. CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

- IMPACTO: Aumento na demanda de energia elétrica da unidade com o uso contínuo de condicionadores de ar, autoclaves, refrigeradores e computadores.
- MITIGAÇÃO: Especificação técnica de equipamentos com alta eficiência energética, exigindo Selo Procel de Economia de Energia com Classificação "A" (no caso dos aparelhos de ar-condicionado Inverter) e conformidade com os padrões de consumo reduzido previstos pelo INMETRO.

13.3. IMPACTO NA CAMADA DE OZÔNIO E MUDANÇAS CLIMÁTICAS

- IMPACTO: Utilização de fluídos refrigerantes em equipamentos de refrigeração e climatização.
- MITIGAÇÃO: Exigência do uso exclusivo de gases refrigerantes ecológicos (como R-410A ou R-32) que não agredem a camada de ozônio e possuem baixo potencial de aquecimento global (GWP).

13.4. DURABILIDADE DOS BENS E REDUÇÃO DO DESCARTE PRECOCE

- IMPACTO: Descarte prematuro de móveis e equipamentos devido à corrosão e ao desgaste acelerado por produtos de limpeza hospitalar/veterinária.
- MITIGAÇÃO: Especificação de materiais de alta durabilidade e fácil higienização, como aço inoxidável (AISI 304), pintura eletrostática a pó (epóxi) anticorrosiva e superfícies laváveis, garantindo maior vida útil e reduzindo a frequência de substituição e a geração de resíduos no futuro.

13.5. DESCARTE FUTURO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS (LOGÍSTICA REVERSA)

- IMPACTO: Geração de resíduos eletroeletrônicos ao final do ciclo de vida útil dos equipamentos técnicos e hospitalares.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- MITIGAÇÃO: Observância às diretrizes de logística reversa e descarte adequado de bens inservíveis ao final de sua vida útil, promovendo o seu encaminhamento para recicladores especializados de e-lixo ou doação conforme a legislação municipal.

14. MATRIZ DE RISCOS

14.1. RISCOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1.1. INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS MUNICIPAIS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS DAS EMENDAS FEDERAIS.

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Alto.
- Mitigação: Elaboração de planejamento orçamentário detalhado; Reserva prévia de dotação orçamentária; Cronograma de desembolso alinhado à capacidade financeira; Possibilidade de parcelamento das entregas; Priorização de itens essenciais.

14.1.2. ATRASO OU NÃO LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DAS EMENDAS FEDERAIS

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Muito alto.
- Mitigação: Acompanhamento constante junto ao Ministério competente; Validação prévia da disponibilidade dos recursos; Celebração do convênio/instrumento de transferência antes da licitação; Cronograma de desembolso compatível com liberação das parcelas; Previsão de utilização de recursos próprios emergencialmente; Cláusula contratual de prazo diferenciado para pagamento.

14.1.3. INFLAÇÃO OU AUMENTO DE PREÇOS NO PERÍODO ENTRE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- Probabilidade: Média.
- Impacto: Médio.
- Mitigação: Realização de pesquisa de preços atualizada; Prazo de validade da proposta compatível com cronograma licitatório; Celeridade no procedimento licitatório; Previsão de reequilíbrio econômico-financeiro quando cabível.

14.1.4. CONTINGENCIAMENTO OU BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO DE RECURSOS MUNICIPAIS

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Alto.
- Mitigação: Reserva orçamentária antecipada; Classificação da despesa como essencial; Articulação com setor financeiro para priorização; Cronograma compatível com exercício financeiro.

14.2. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.2.1. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL POR EVENTUAIS IRREGULARIDADES OU VÍCIOS.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- Probabilidade: Média.
- Impacto: Médio.
- Mitigação: Revisão jurídica minuciosa do edital; Elaboração criteriosa das especificações técnicas; Fundamentação adequada de todas as exigências; Análise prévia pela assessoria jurídica; Publicação com antecedência adequada.

14.2.2. RECURSOS ADMINISTRATIVOS EM TODAS AS FASES DA LICITAÇÃO

- Probabilidade: Alta.
- Impacto: Médio.
- Mitigação: Julgamento criterioso e fundamentado; Documentação completa de todas as decisões; Comissão de licitação capacitada; Cronograma considerando prazos recursais; Resposta tempestiva e fundamentada aos recursos.

14.2.3. LICITAÇÃO DESERTA

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Muito alto.
- Mitigação: Ampla divulgação do certame; Prazo adequado para apresentação de propostas; Especificações técnicas não restritivas; Preços de referência compatíveis com mercado; Condições de pagamento atrativas; Parcelamento do objeto se necessário.

14.2.4. LICITAÇÃO FRACASSADA

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Muito alto.
- Mitigação: Especificações técnicas factíveis e disponíveis no mercado; Pesquisa de mercado preliminar abrangente; Exigências proporcionais e razoáveis; Preços compatíveis com praticados no mercado; Consulta prévia a potenciais fornecedores.

14.2.5. INABILITAÇÃO DE TODOS OS LICITANTES

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Alto.
- Mitigação: Exigências de habilitação proporcionais ao objeto; Divulgação clara dos requisitos no edital; Orientação prévia aos interessados; Análise criteriosa, mas não excessivamente rigorosa.

14.2.6. QUESTIONAMENTO JUDICIAL DA LICITAÇÃO COM PEDIDO DE LIMINAR

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Muito alto.
- Mitigação: Rigoroso cumprimento da lei 14.133/2021; Fundamentação de todas as decisões; Assessoria jurídica atuante desde o planejamento; Documentação completa do processo; Isonomia e impessoalidade.

14.3. RISCOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

14.3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INADEQUADAS OU INSUFICIENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES.

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Alto.
- Mitigação: Levantamento detalhado de necessidades com equipes técnicas; Consulta a profissionais especialistas; Análise de especificações utilizadas em contratações similares; Validação das especificações antes da licitação.

14.3.2. ENTREGA DE PRODUTOS EM DESCONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

- Probabilidade: Média.
- Impacto: Alto.
- Mitigação: Especificações técnicas detalhadas e objetivas no edital; Exigência de catálogos e manuais técnicos nas propostas; Recebimento provisório e definitivo rigorosos; Testes de funcionamento antes da aceitação; Cláusula de substituição obrigatória; Aplicação de penalidades por desconformidade.

14.3.3. DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU VÍCIOS OCULTOS NOS EQUIPAMENTOS.

- Probabilidade: Média.
- Impacto: Médio.
- Mitigação: Exigência de garantia mínima de 12 meses; Produtos novos, de primeiro uso; Certificações e registros obrigatórios (ANVISA, INMETRO); Assistência técnica autorizada disponível; Fiscalização durante período de garantia.

14.3.4. PRODUTOS SEM REGISTRO NA ANVISA OU COM REGISTRO VENCIDO (EQUIPAMENTOS MÉDICOS).

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Muito alto.
- Mitigação: Exigência de garantia mínima de 12 meses; Produtos novos, de primeiro uso; Certificações e registros obrigatórios (ANVISA, INMETRO); Assistência técnica autorizada disponível; Fiscalização durante período de garantia.

14.3.5. INCOMPATIBILIDADE TÉCNICA ENTRE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES EXISTENTES.

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Médio.
- Mitigação: Levantamento prévio das instalações físicas e elétricas; Especificações compatíveis com infraestrutura disponível; Previsão de adequações quando necessárias; Orientação técnica durante elaboração do TR.

14.3.6. PRODUTOS OBSOLETOS OU DESCONTINUADOS PELO FABRICANTE.

- Probabilidade: Baixa.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- Impacto: Médio.
- Mitigação: Exigência de produtos atuais (ano fabricação/modelo); Garantia de disponibilidade de peças de reposição; Consulta sobre continuidade de fabricação; Assistência técnica garantida durante vida útil.

14.4. RISCOS DE FORNECIMENTO E LOGÍSTICA

14.4.1. ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS ALÉM DO PRAZO CONTRATUAL.

- Probabilidade: Média.
- Impacto: Alto.
- Mitigação: Prazo de entrega realista (60 dias); Cronograma de entregas parciais quando viável; Multa por atraso prevista contratualmente; Acompanhamento/cobrança pelo fiscal do contrato; Notificações tempestivas de descumprimento.

14.4.2. INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO POR DESISTÊNCIA OU INCAPACIDADE DO FORNECEDOR.

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Muito alta.
- Mitigação: Incluir no contrato cláusulas de garantia e assistência técnica. Exigir um plano de manutenção preventiva e corretiva por um período de tempo determinado.

14.4.3. DIFICULDADES LOGÍSTICAS DE TRANSPORTE PARA REGIÃO.

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Baixo.
- Mitigação: Responsabilidade expressa do contratado pelo transporte; Frete incluso nos preços cotados; Definição clara do local de entrega; Prazo compatível com dificuldades logísticas; Seguro de transporte.

14.4.4. DANOS AOS PRODUTOS DURANTE TRANSPORTE OU MANUSEIO.

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Médio.
- Mitigação: Embalagem adequada obrigatória; Responsabilidade do fornecedor até entrega definitiva; Inspeção de integridade no recebimento provisório; Recusa de produtos danificados; Substituição sem ônus adicional.

14.4.5. ESCASSEZ DE PRODUTOS NO MERCADO (RUPTURA DE ESTOQUE DOS FABRICANTES).

- Probabilidade: Baixa.
- Impacto: Muito alta.
- Mitigação: Pesquisa prévia de disponibilidade no mercado; Especificações que permitam equivalentes técnicos; Consulta a múltiplos fabricantes/fornecedores; Possibilidade de substituição por similar mediante aprovação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

14.4.6. DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECIFICADOS.

- Probabilidade: Muito baixa.
- Impacto: Médio.
- Mitigação: Especificação de produtos consolidados no mercado; Consulta sobre continuidade de linha de produção; Previsão de aceite de modelos sucessores equivalentes.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada da contratação em questão, demonstra-se plenamente viável e oportuna sob os prismas técnico, econômico-financeiro, operacional e jurídico. A secretária juntamente com sua equipe, declara que a contratação é viável e necessária para o município de Itaporanga, pois trata-se de uma iniciativa estratégica que atende diretamente às necessidades de modernização da infraestrutura do Centro de Vigilância em Zoonoses, caracterizando-se como um investimento estruturante e indispensável para a manutenção e ampliação da qualidade dos serviços prestados à do município, conforme é apontado nos pontos a seguir:

- Do ponto vista técnico e operacional, realizou-se levantamento de mercado, constatando-se a existência de amplo mercado fornecedor apto a entregar os equipamentos e mobiliários clínicos, técnico-sanitários e administrativos com a qualidade e as especificações necessárias. A especificação dos itens atende rigorosamente às exigências da ANVISA, das normas ABNT e das diretrizes do Ministério da Saúde para unidades de vigilância em saúde e atendimento veterinário. A Unidade de Vigilância em Zoonoses Francisco de Assis Brasilino Neves disporá de espaço físico adequado para o recebimento, instalação e operação imediata dos bens, o que otimizará o fluxo de trabalho das equipes de campo, laboratório e atendimento.
- Do ponto da viabilidade orçamentária e financeira, a contratação possui lastro financeiro e orçamentário assegurado por meio da Emenda Impositiva Individual nº 001/2025, no montante estimado de R\$ 111.552,27 (CENTO E ONZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). A despesa está devidamente vinculada à dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde, sob a rubrica do Elemento de Despesa 4490.52 99 (*Equipamentos e Material Permanente*), garantindo o cumprimento da execução orçamentária constitucionalmente obrigatória dos recursos parlamentares.
- Do ponto da viabilidade legal a aquisição atende diretamente ao interesse público, promovendo o controle epidemiológico de zoonoses (como raiva, leishmaniose e esporotricose), a melhoria da biossegurança e a modernização do atendimento à população de Itaporanga.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Diante da fundamentação apresentada, DECLARA-SE VIÁVEL a contratação pretendida. Conclui-se, portanto, que a instrução do processo licitatório está madura e apta a prosseguir para as fases de elaboração do Termo de Referência e posterior publicação do Edital, garantindo a efetivação dos repasses federais dentro dos prazos legais e o fortalecimento definitivo da rede municipal de saúde. Portanto, recomendamos o prosseguimento do processo de contratação para a realização do certame licitatório.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA USO NA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZONÓSES FRANCISCO DE ASSIS BRASILINO NEVES, CUSTEADAS PELA EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 001/2025, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMBU VETERINÁRIO EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL - KIT COM 3 TAMANHOS - Reanimador manual veterinário (ressuscitador) composto por balão autoinflável em 100% silicone transparente de grau médico, atóxico e totalmente autoclavável (até 134°C). Acompanhar reservatório de oxigênio, válvula de segurança e alívio de pressão (<i>pop-off</i>) e conjunto de 03 máscaras anatômicas em silicone transparente em tamanhos distintos (Pequeno, Médio e Grande) para atendimento de pequenos, médios e grandes animais. Isento de látex (<i>latex-free</i>). Garantia mínima de 12 meses. Registro ou Isenção ANVISA.	Kit	1
2	APARELHO DE ANESTESIA INALATÓRIA VETERINÁRIA PORTÁTIL COMPLETO - Aparelho de anestesia inalatória portátil para uso veterinário. Estrutura compacta e resistente em liga leve/aço inox com alça para transporte. Equipado com: 01 vaporizador calibrado específico para Isoflurano com sistema universal de abastecimento; fluxômetro para O_2 de alta precisão; circuito anestésico completo com e sem reabsorção de CO_2 ; câmara/canister para cal sodada (capacidade min. 1.000g); balões reservatórios em silicone de diferentes capacidades; e traqueias em silicone atóxico autoclavável. Registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1
3	BALANÇA ELETRÔNICA 300KG X 100G - PLATAFORMA EM AÇO CARBONO 60X80CM, BIVOLT OU 220V - Balança eletrônica digital para pesagem de animais de médio e grande porte. Capacidade máxima de 300 kg com divisão de 100	Unidade	1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	g. Plataforma reforçada em aço carbono com tapete de borracha antiderrapante e dimensões aproximadas de 60 x 80 cm. Módulo indicador digital com visor LCD/LED, funções Tara, Zero e Trava de Peso (<i>Hold</i> para animais em movimento). Alimentação Bivolt Automática (110V/220V) e bateria interna recarregável. Homologada pelo INMETRO/IPEM. Garantia mínima de 12 meses.		
4	BANDEJA CIRÚRGICA EM INOX, COM TAMPA, 30X20X4 CM - Bandeja cirúrgica retangular confeccionada integralmente em aço inoxidável cirúrgico (AISI 304), resistente à corrosão e esterilização repetida em autoclave. Acabamento polido sanitário, sem arestas cortantes. Acompanha tampa anatômica em aço inox com puxador. Dimensões aproximadas: 30 cm de comprimento x 20 cm de largura x 4 cm de altura. Conformidade com normas ABNT/ANVISA. Garantia de 12 meses.	Unidade	2
5	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA, BIVOLT OU 220V1 - Bomba de infusão volumétrica de seringa, microprocessada, compatível com seringas universais de 5 ml a 60 ml. Display digital intuitivo com indicação de vazão, volume infundido e tempo. Sistema completo de alarmes visuais e sonoros (oclusão, fim de infusão, seringa mal posicionada e bateria baixa). Função KVO (<i>Keep Vein Open</i>) e <i>Bolus</i> programável. Alimentação Bivolt Automática (100-240V - 50/60 Hz) com bateria interna recarregável de longa autonomia. Registro ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1
6	CALHA VETERINÁRIA CIRÚRGICA INOX - GRANDE - Calha para posicionamento cirúrgico e contenção de animais de grande porte. Confeccionada integralmente em aço inoxidável (AISI 304), em formato "V", ajustável/articulável ou fixa, com presilhas laterais para fixação de amarras. Acabamento polido, lavável e autoclavável, com pés antiderrapantes. Dimensões aproximadas: 90 cm a 100 cm de comprimento. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1
7	CALHA VETERINÁRIA CIRÚRGICA INOX - MÉDIA - Calha para posicionamento cirúrgico e contenção de animais de grande porte. Confeccionada integralmente em aço inoxidável	Unidade	1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	(AISI 304), em formato "V", ajustável/articulável ou fixa, com presilhas laterais para fixação de amarras. Acabamento polido, lavável e autoclavável, com pés antiderrapantes. Dimensões aproximadas: 60 cm a 70 cm de comprimento. Garantia mínima de 12 meses.		
8	CALHA VETERINÁRIA CIRÚRGICA INOX - PEQUENA - Calha para posicionamento cirúrgico e contenção de animais de grande porte. Confeccionada integralmente em aço inoxidável (AISI 304), em formato "V", ajustável/articulável ou fixa, com presilhas laterais para fixação de amarras. Acabamento polido, lavável e autoclavável, com pés antiderrapantes. Dimensões aproximadas: 40 cm a 50 cm de comprimento. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1
9	CANIL GAIOLA VERTICAL, EM AÇO, 3 LUGARES - Módulo vertical de contenção e internação veterinária com 03 lugares (sobrepastos). Estrutura completa em aço inoxidável (AISI 304) de alta resistência ao uso de sanantes e corrosão. Portas em grade de aço inox com fechos de segurança individuais. Acompanha bandejas coletoras de dejetos removíveis e pisos de grade vazada removíveis. Base com rodízios giratórios reforçados (no mínimo 02 com freio). Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1
10	CENTRÍFUGA CLÍNICA, PARA 12 TUBOS DE 15 ML, ATÉ 4000 RPM, BIVOLT OU 220V - Centrífuga clínica analítica microprocessada. Rotor de ângulo fixo para acomodar no mínimo 12 tubos de 15 ml. Velocidade ajustável até pelo menos 4.000 RPM, com controle digital de tempo e RPM. Motor de indução sem escovas (<i>brushless</i>), silencioso e isento de manutenção. Trava de segurança eletromecânica na tampa. Alimentação Bivolt Automática (100-240V - 50/60 Hz). Certificação INMETRO e Registro ANVISA. Garantia de 12 meses.	Unidade	1
11	CILINDRO DE OXIGÊNIO 50L - Cilindro para oxigênio medicinal comprimido, com capacidade volumétrica de 50 Litros (aprox. 10 m ³). Confeccionado em aço cromo-molibdênio sem costura, pintado na cor padrão estabelecida pelas normas da ABNT (verde-emblema). Equipado com válvula de alta pressão padrão ABNT 218-1 e	Unidade	1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	capacete de proteção. Fornecido com teste hidrostático recente gravado e em conformidade com as normas ABNT/ISO. Garantia mínima de 12 meses.		
12	COLCHÃO TÉRMICO VETERINÁRIO - 50X50 CM, BIVOLT OU 220V - Colchonete térmico elétrico para prevenção e controle de hipotermia em procedimentos cirúrgicos e pós-operatórios. Dimensões aproximadas: 50 cm x 50 cm. Revestimento em material sintético emborrachado, impermeável, atóxico e lavável. Controle digital de temperatura ajustável com termostato de segurança e proteção contra superaquecimento. Alimentação Bivolt Automática (100-240V - 50/60 Hz). Garantia de 12 meses.	Unidade	2
13	COLCHÃO TÉRMICO VETERINÁRIO, 100X50 CM, BIVOLT OU 220V - Colchonete térmico elétrico para suporte térmico animal. Dimensões aproximadas: 100 cm x 50 cm. Revestimento selado, impermeável e de fácil higienização. Sistema elétrico blindado com seletor de níveis de temperatura, fusível de segurança e proteção térmica. Alimentação Bivolt Automática (100-240V - 50/60 Hz). Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1
14	CUBA DE INOX, PARA ASSEPSIA, 9CM - Cuba redonda para assepsia e preparação de soluções antissépticas. Fabricada em aço inoxidável cirúrgico (AISI 304), sem rebarbas ou porosidades, com excelente acabamento polido. Totalmente resistente a processos repetidos de esterilização em autoclave. Diâmetro superior aproximado de 9 cm. Garantia de 12 meses.	Unidade	2
15	CUBA RIM, EM INOX, 12X26 CM - Cuba em formato anatômico de rim para apoio cirúrgico. Confeccionada em aço inoxidável cirúrgico (AISI 304), resistente à esterilização em autoclave e desinfetantes hospitalares. Acabamento polido sanitário. Dimensões aproximadas: 26 cm de comprimento por 12 cm de largura. Registro ANVISA/ABNT. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2
16	ESTETOSCÓPIO DUPLO - Estetoscópio duplo com auscultador duplo (diafragma e campânula) em aço inoxidável com anel antifrio. Tubo em "Y" moldado em PVC flexível sem látex (<i>latex-free</i>). Hastes metálicas ajustáveis com mola interna e olivas anatômicas macias de excelente vedação	Unidade	2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	acústica. Acompanha kit com olivas e membrana sobressalentes. Garantia mínima de 12 meses.		
17	ESTOJO BOX PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, EM INOX, 20X10X5 CM - Caixa tipo estojo para esterilização e acondicionamento de instrumentos cirúrgicos. Confeccionado em aço inoxidável (AISI 304), liso ou perfurado, com tampa de encaixe preciso. Dimensões: 20 cm (comprimento) x 10 cm (largura) x 5 cm (altura). Resistente à autoclavagem. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2
18	FOCO DE LUZ PARA BLOCO CIRÚRGICO, 24 LEDS, PEDESTAL E RODÍZIO, BIVOLT OU 220V - Foco cirúrgico móvel montado sobre haste articulada com pedestal e base com rodízios. Cúpula com sistema de iluminação em LED contendo no mínimo 24 lâmpadas de luz fria e alta intensidade. Controle de luminosidade (<i>dimmer</i>) e manopla central removível e autoclavável para direcionamento do foco. Base estável com freio de bloqueio. Alimentação Bivolt Automática (100-240V - 50/60 Hz). Registro ANVISA. Garantia de 12 meses.	Unidade	1
19	KIT CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 100% ALGODÃO C/08 PÇS - Conjunto de campos cirúrgicos reutilizáveis e laváveis, confeccionados em tecido 100% algodão de alta gramatura, resistente a repetidos ciclos de esterilização em autoclave. Kit composto por 08 peças, contendo no mínimo: 02 campos fenestrados (com fenda) e 06 campos simples (fechados). Acabamento com bainha dupla reforçada. Cor verde ou azul hospitalar. Garantia mínima de 12 meses.	Kit	6
20	KIT COMPLETO PARA CASTRAÇÃO VETERINÁRIO - 32 PEÇAS EM INOX - Kit de instrumentais para castração/cirurgia geral em pequenos e médios animais. Fabricado em aço inoxidável cirúrgico (AISI 420/304), autoclavável. Composto por 32 peças: cabos de bisturi, tesouras cirúrgicas (curvas/retas), pinças hemostáticas Crile e Halsted Mosquito, pinças Backhaus de campo, pinças Allis, pinças de dissecação, porta-agulha Mayo Hegar e gancho de castração Snook. Acompanha estojo de aço inox perfurado para esterilização. Registro ANVISA. Garantia de 12 meses.	Kit	6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

21	KIT GANCHO COM ESFERA PARA CASTRAÇÃO, EM INOX, 15 CM E 20 CM - Kit de ganchos para ovariectomia (OSH) tipo Snook com ponta esférica atraumática. Fabricados integralmente em aço inoxidável cirúrgico (AISI 304/420), autoclaváveis. Contém 02 unidades: 01 gancho com 15 cm e 01 gancho com 20 cm de comprimento. Registro ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	Kit	6
22	KIT MÁQUINA DE TOSA/TRICOTOMIA E LÂMINA Nº 40 PARA TRICOTOMIA, BIVOLT OU 220V - Máquina de tosa e tricotomia cirúrgica profissional. Motor potente e silencioso com baixo nível de ruído/vibração. Funcionamento sem fio (bateria de Lítio recarregável) ou ligado à rede elétrica. Acompanha lâmina de aço cirúrgico tamanho nº 40 (corte extrafino para pré-operatório), protetor, óleo lubrificante e escova de limpeza. Alimentação Bivolt Automática (100-240V - 50/60 Hz). Garantia de 12 meses.	Kit	1
23	LARINGOSCÓPIO DE 3 LÂMINAS CURVAS, EM INOX, COM LED - Laringoscópio para intubação endotraqueal. Cabo em aço inoxidável recartilhado antiderrapante com encaixe universal. Acompanha 03 lâminas curvas (tamanhos variados) em aço inox autoclavável. Iluminação por lâmpada LED de luz branca e fria de alta intensidade focal. Acompanha estojo rígido para acondicionamento. Registro ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1
24	LEITOR DE MICROCHIP ANIMAL 2,12X12MM, RECARREGÁVEL, MEMÓRIA PARA 500 LEITURAS - Leitor portátil de microchips animais compatível com o padrão ISO 11784/11785 (frequências 134.2 kHz e protocolos FDX-B). Visor digital OLED/LCD de alta visibilidade. Memória interna com capacidade para armazenar no mínimo 500 leituras e porta USB para transferência de dados ao computador. Bateria recarregável via USB. Acompanha cabo de carregamento. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1
25	MÁQUINA DE AUTOCLAVE HORIZONTAL, 30L, BIVOLT OU 220V - Autoclave digital de mesa para esterilização a vapor saturado. Câmara interna em aço inoxidável com capacidade mínima de 30 litros. Painel microprocessado com	Unidade	1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	programas pré-definidos de esterilização e secagem, com display indicativo de tempo e temperatura. Sistemas de segurança contra sobrepressão e superaquecimento e trava de porta mecânica/eletromecânica. Acompanha suportes e bandejas em inox. Alimentação Bivolt ou 220V (60 Hz). Certificação INMETRO e Registro ANVISA. Garantia de 12 meses.		
26	MÁQUINA DE LAVAR (LAVAR E CENTRIFUGAR), 12KG, BIVOLT OU 220V - Lavadora de roupas automática com capacidade mínima de 12 kg para higienização de enxoval cirúrgico. Abertura superior (<i>Top Load</i>), cesto em aço inox ou polipropileno injetado de alta resistência, múltiplos programas de lavagem (incluindo ciclo pesado/hipoalergênico) e filtro pega-fiapos. Alimentação Bivolt ou 220V - 60 Hz. Classificação de Eficiência Energética "A" pelo INMETRO/PROCEL. Garantia de 12 meses.	Unidade	1
27	MESA AUXILIAR HOSPITALAR INOX - 40X60X60CM COM RODÍZIO - Mesa auxiliar para apoio cirúrgico confeccionada em estrutura tubular e chapas de aço inoxidável (AISI 304). Possui 02 prateleiras planas de inox com varandim/grade de proteção em no mínimo 3 lados. Base dotada de rodízios giratórios (no mínimo 2 com freio de travamento). Dimensões aproximadas: 60 cm (comprimento) x 40 cm (largura) x 60 cm a 80 cm (altura). Garantia de 12 meses.	Unidade	1
28	MESA CIRÚRGICA VETERINÁRIA, 100% AÇO INOX, COM BALDE E SUPORTE PARA SORO - Mesa cirúrgica veterinária construída integralmente em aço inoxidável (AISI 304). Tampo tipo calha em "V" articulável/inclinável com canaleta de escoamento, dreno e balde coletor em inox removível. Pés com sistema regulável/rodízios. Acompanha haste para suporte de soro ajustável em altura e travessas laterais com ganchos para fixação de amarras. Dimensões aproximadas do tampo: 120 cm x 60 cm x 90 cm. Garantia de 12 meses.	Unidade	2
29	MESA EM AÇO INOX, 120X70X90 CM - Mesa lisa para atendimento e procedimentos veterinários. Fabricada 100% em aço inoxidável (AISI 304), tampo superior reforçado com vincos/bordas de	Unidade	1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	retenção de líquidos. Pés em tubo de inox com sapatas niveladoras antiderrapantes. Estrutura polida e sanitária. Dimensões aproximadas: 120 cm (comprimento) x 70 cm (largura) x 90 cm (altura). Garantia de 12 meses.		
30	MICROCHIP ANIMAL 2,12X12MM, KIT COM 100 UNIDADES - Mesa lisa para atendimento e procedimentos veterinários. Fabricada 100% em aço inoxidável (AISI 304), tampo superior reforçado com vincos/bordas de retenção de líquidos. Pés em tubo de inox com sapatas niveladoras antiderrapantes. Estrutura polida e sanitária. Dimensões aproximadas: 120 cm (comprimento) x 70 cm (largura) x 90 cm (altura). Garantia de 12 meses.	Unidade	5
31	MICROSCÓPIO BINOCULAR COM AUMENTO DE 1000X, COM SISTEMA ÓPTICO PLANACROMÁTICO INFINITO, LED, BIVOLT OU 220V - Microscópio biológico binocular com sistema óptico corrigido a infinito (IOS). Cabeçote binocular inclinado 30° e giratório 360°. Acompanha par de oculares de campo amplo (WF10x/20mm) e objetivas planacromáticas de 4x, 10x, 40x (retrátil) e 100x (retrátil/imersão em óleo), totalizando aumento de até 1.000x. Revolver quádruplo, platina mecânica dupla com comandos coaxiais e iluminação por LED com ajuste de intensidade. Alimentação Bivolt Automática (100-240V - 50/60 Hz). Garantia de 12 meses.	Unidade	1
32	MONITOR VETERINÁRIO MULTIPARAMÉTRICO COMPLETO, BIVOLT OU 220V - Monitor multiparamétrico veterinário com tela colorida LCD/TFT de no mínimo 10 polegadas. Apresenta curvas e parâmetros numéricos em tempo real. Acompanha acessórios específicos para pequeno e grande porte: cabo de ECG (com garras tipo jacaré); sensor de oximetria de pulso (SpO_2) lingual/pata; manguitos/braçadeiras para PANI em tamanhos variados; sensor de temperatura e cabo de frequência respiratória. Alarmes visuais e sonoros programáveis. Bateria interna recarregável e Alimentação Bivolt Automática (100-240V - 50/60 Hz). Registro ANVISA. Garantia de 12 meses.	Unidade	1
33	PINÇA CHERON, EM AÇO, 25 CM - Pinça cirúrgica modelo Cheron para antissepsia e	Unidade	2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	transporte de gases. Confeccionada em aço inoxidável cirúrgico (AISI 420), autoclavável. Pontas recartilhadas de excelente preensão. Comprimento de 25 cm. Registro ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.		
34	PINÇA CRILE HEMOSTÁTICA, EM AÇO, 16 CM - Pinça hemostática tipo Crile curva. Confeccionada em aço inoxidável cirúrgico (AISI 420), com ranhuras transversais em toda a extensão interna dos ramos. Trava tipo cremalheira. Comprimento de 16 cm. Autoclavável. Registro ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2
35	PINÇA DE DISSECAÇÃO, SEM DENTES, 14 CM - Pinça anatômica reta sem dentes (ponta atraumática e ranhurada). Confeccionada em aço inoxidável cirúrgico (AISI 420). Comprimento de 14 cm. Autoclavável. Registro ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2
36	PINÇA KOCHER, CURVA, EM AÇO, 16 CM - Pinça hemostática tipo Kocher curva com ponta 1x2 dentes (dente de rato). Confeccionada em aço inoxidável cirúrgico (AISI 420), com cremalheira de fixação de pressão. Comprimento de 16 cm. Autoclavável. Registro ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2
37	PINÇA KOCHER, RETA, EM AÇO, 14 CM - Pinça hemostática tipo Kocher reta com ponta 1x2 dentes (dente de rato). Confeccionada em aço inoxidável cirúrgico (AISI 420), com trava cremalheira. Comprimento de 14 cm. Autoclavável. Registro ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2
38	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, EM AÇO, 16 CM - Porta-agulha cirúrgico modelo Mayo Hegar reto. Confeccionado em aço inoxidável cirúrgico (AISI 420) com revestimento de vídia/ranhuras de alta fixação nas garras para apreensão da agulha. Trava por cremalheira. Comprimento de 16 cm. Autoclavável. Registro ANVISA. Garantia de 12 meses.	Unidade	2
39	SELADORA EM SELAGEM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, BIVOLT OU 220V - Seladora térmica de mesa para bobinas/envelopes de papel grau cirúrgico. Barra de selagem com largura útil mínima de 30 cm e sistema de corte bidirecional com lâmina acoplada. Controle de temperatura regulável. Estrutura em aço inox ou aço carbono	Unidade	1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	com pintura eletrostática. Alimentação Bivolt Automática ou 110V/220V (60 Hz). Garantia mínima de 12 meses.		
40	TAMBOR INOX PARA GAZE OU ALGODÃO, 12X12 CM - Tambor/cinta cilíndrica cirúrgica perfurada para esterilização em autoclave e acondicionamento de insumos. Confeccionado em aço inoxidável cirúrgico (AISI 304), com cinta móvel para fechamento/abertura dos orifícios de ventilação e fecho de pressão na tampa. Dimensões aproximadas: 12 cm de diâmetro x 12 cm de altura. Garantia de 12 meses.	Unidade	2
41	TESOURA CIRÚRGICA, EM INOX, RETA, 15 CM, PONTA ROMBA/FINA - Tesoura cirúrgica reta com uma ponta romba e uma ponta fina. Fabricada em aço inoxidável cirúrgico (AISI 420), de altíssima precisão de corte. Comprimento de 15 cm. Autoclavável. Registro ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1
42	TESOURA CIRÚRGICA, EM INOX, RETA, 15 CM, PONTA ROMBA/ROMBA - Tesoura cirúrgica reta com ambas as pontas rombas (arredondadas atraumáticas). Fabricada em aço inoxidável cirúrgico (AISI 420), com ajuste e afiação durável. Comprimento de 15 cm. Autoclavável. Registro ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Unidade de Vigilância em Zoonoses Francisco de Assis Brasilino Neves desempenha papel estratégico na estrutura da Saúde Pública municipal, atuando diretamente na prevenção, monitoramento, diagnóstico e controle de zoonoses (doenças transmissíveis entre animais e seres humanos), bem como no controle de vetores e de animais de relevância para a saúde pública.

Para assegurar a plena operacionalidade da unidade, faz-se indispensável dotá-la de infraestrutura física e material adequada. A aquisição de equipamentos e mobiliários visa suprir carências estruturais e atender às necessidades operacionais, administrativas e assistenciais da UVZ, fundamentando-se em razões relevantes. A adequação sanitária e de biossegurança visam garantir que os ambientes de atendimento, procedimentos e rotina administrativa estejam em conformidade com as normas sanitárias e de biossegurança vigentes. A aquisição dos itens alvos dessa contratação otimizará a qualidade e a eficiência do serviço, proporcionando o suporte material necessário para a atuação de médicos-veterinários, agentes de combate às endemias e demais profissionais de saúde, melhorando o fluxo de trabalho e a resposta a agravos de saúde pública. Os novos itens permitirão estruturar postos de trabalho e

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

áreas de recepção adequados, assegurando condições ergonômicas aos servidores e atendimento digno à população.

A contratação alinha-se ao planejamento do Poder Executivo Municipal e concretiza a aplicação dos recursos viabilizados por meio da Emenda Impositiva Individual 001/2025. A destinação específica dessa verba atende ao dever constitucional de execução orçamentária para o fortalecimento das ações de vigilância em saúde, garantindo a transparência, a fidedignidade do gasto público e a entrega de melhorias efetivas para a comunidade.

Com a aquisição dos itens, espera-se promover a modernização da Unidade de Vigilância em Zoonoses Francisco de Assis Brasilino Neves, ampliar a capacidade operacional nas ações de campo e de controle populacional/epidemiológico, e elevar a eficiência dos serviços prestados à população local.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades dos itens alvos desta contratação está de acordo com o levantamento realizado para sanar as necessidades do Centro de Zoonoses, mediante o planejamento para readequação do ambiente do Centro voltado para as novas atividades que serão realizadas no ambiente.

4. DO PRAZO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, período durante o qual deverão ser cumpridas as obrigações contratuais, incluindo, quando aplicável, a entrega, montagem, instalação e recebimento definitivo dos bens.

4.1.1. A futura contratação será realizada com a finalidade de suprir as necessidades atuais da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes necessários à estruturação, adequação e ao pleno funcionamento da Unidade de Vigilância em Zoonoses Francisco de Assis Brasilino Neves.

4.1.2. A contratação refere-se à aquisição pontual de equipamentos e mobiliários permanentes, destinados a atender às necessidades identificadas da Secretaria Municipal de Saúde, visando à estruturação e ao adequado funcionamento da Unidade de Vigilância em Zoonoses Francisco de Assis Brasilino Neves.

4.2. Caberá a Prefeitura Municipal de Itaporanga todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

4.3. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

4.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

4.4.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

4.4.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

Os padrões mínimos de qualidade para a aquisição de equipamentos e mobiliários em Unidades de Vigilância em Zoonoses seguem exigências de biossegurança, legislações da Anvisa e diretrizes do Ministério da Saúde. O mobiliário veterinário deve ser de materiais laváveis, resistentes a corrosão e a produtos químicos usados na desinfecção pesada (como aço inox ou revestimentos impermeáveis especificados em normas da Anvisa). Já os equipamentos de biossegurança e laboratório precisam garantir a esterilização segura (ex: uso de autoclaves) e a proteção integral da equipe com EPIs com Certificado de Aprovação (CA) válido. Para as gaiolas, baias e mesas de atendimento veterinário devem facilitar a higienização contínua, impedir o acúmulo de detritos e evitar fugas ou contaminações cruzadas. Devem ser entregues em embalagens originais, contendo lote, data de fabricação, rótulo, etiqueta indelével, instruções de uso, relatório técnico, comprovante de cumprimento das disposições legais determinadas nos regulamentos técnicos e prazo de validade, estando de acordo com a destinação do recurso para tal aquisição. Todos os produtos devem ser novos, de primeiro uso, sem qualquer avaria, defeito ou sinal de uso anterior, em embalagens originais de fábrica, íntegras e lacradas, com ano de fabricação atual ou ano imediatamente anterior e prazo de validade superior a 12 (DOZE) meses (quando aplicável). Para os produtos médicos hospitalares, deve ser apresentado o registro ou notificação ativa na ANVISA, comprovação mediante apresentação de certificado válido, número de registro visível na embalagem, além de estar em conformidade com RDC ANVISA aplicáveis. Para os demais, deve estar de acordo com a certificação do INMETRO quando exigida, em conformidade com normas ABNT NBR aplicáveis. Será imprescindível que, na realização do certame, seja apresentados catálogos com os itens alvos desta contratação para melhor atendimento das necessidades da demandante.

5.2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

A contratação deve estar nos critérios da Lei 14.133/2021. Já os equipamentos médicos a ser adquiridos devem estar de acordo com a Resolução - RDC nº 185/01, que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Os demais devem atender as normas da ABNT (Agência Nacional de Normas Técnicas).

5.3. REQUISITOS DE GARANTIA

Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (DOZE) MESES ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo a Administração. A garantia consiste na

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo, com substituição de peças defeituosas sem ônus ou substituição integral em caso de vício insanável em até 5 (CINCO) dias úteis após acionamento. Os produtos devem estar embalados adequadamente, com proteção contra danos durante transporte, identificação externa das embalagens e acompanhados de toda documentação exigida. Os produtos serão aceitos se estiverem em conformidade integral com especificações expressas no termo de referência; Com o funcionamento perfeito (equipamentos); Documentação completa e regular; Embalagem íntegra; Prazo de validade adequado e registros e certificações válidas. Serão recusados no caso de especificações divergentes, defeitos ou avarias, embalagem violada ou danificada, documentação incompleta ou irregular, registros vencidos ou inexistentes, funcionamento inadequado ou produtos usados ou reconicionados.

5.4. REQUISITOS TEMPORAIS

O prazo do contrato será de 12 (DOZE) MESES. A empresa fornecedora deverá sinalizar o recebimento da ordem de fornecimento e da nota de empenho no prazo de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS. No caso de ausência da sinalização, o aceite do recebimento se dará por PRESUNÇÃO DE RECEBIMENTO AUTOMATICAMENTE APÓS O PRAZO ESTIPULADO. O prazo para entrega será de até 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS após o recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho. O prazo para pagamento será de até 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da entrega definitiva dos itens e atesto da nota fiscal, devidamente recebidos e conferidos.

5.5. INDICAÇÃO DO PREPOSTO

No ato da contratação, a empresa fornecedora deverá INDICAR O PREPOSTO, que será a pessoa responsável pela comunicação e procedimentos sobre o fornecimento dos itens contratados. O mesmo será mencionado no contrato, juntamente com meios de contato oficiais da empresa fornecedora, com ENDEREÇO DE E-MAIL e pelo menos 01 (UM) TELEFONE PARA CONTATO E WHATSAPP (SE POSSÍVEL), PARA AUXILIAR NA COMUNICAÇÃO. No caso de ALTERAÇÃO DO PREPOSTO, a empresa deverá INFORMAR FORMALMENTE a demandante sobre a mudança, sob pena de a alteração ser desconsiderada pela Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A solução compreende o fornecimento de equipamentos técnicos, operacionais e mobiliários funcionais, devidamente entregues, montados e instalados nas dependências da Unidade de Vigilância em Zoonoses Francisco de Assis Brasilino Neves. O objetivo é estruturar fisicamente e operacionalmente a unidade para o fortalecimento das ações de vigilância, prevenção e controle de zoonoses e arboviroses, além do manejo populacional ético e controle epidemiológico no município.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

A solução não se limita à mera aquisição isolada de bens. Ela engloba o conjunto de elementos necessários para garantir a plena operacionalização dos itens adquiridos. Itens a ser adquiridos:

- **BENS PRINCIPAIS:**

- **EQUIPAMENTOS TÉCNICO-SANITÁRIOS E LABORATORIAIS:** Mesas para atendimento/procedimentos operacionais em aço inoxidável, autoclaves para esterilização de materiais, conservadoras/refrigeradores científicos para armazenamento de vacinas e amostras biológicas com controle rigoroso de temperatura, microscópios, balanças de precisão e leitores de microchip.
- **ACOMODAÇÃO E MANEJO ANIMAL:** Módulos de gaiolas/canis/gatis de isolamento temporário e contenção, fabricados em materiais higienizáveis e anticorrosivos (aço inox ou polímeros de alta resistência).

- **SERVIÇOS CORRELATOS E ACESSÓRIOS (INCLUÍDOS NO FORNECIMENTO):**

- **LOGÍSTICA E MONTAGEM:** Transporte, descarga, movimentação interna e montagem completa de todos os mobiliários e equipamentos no local indicado pela Administração, sem custos adicionais.
- **INSTALAÇÃO E TESTES:** Instalação técnica dos equipamentos que exijam fixação, calibração ou conexões elétricas/hidráulicas específicas, garantindo seu perfeito funcionamento imediato.
- **CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO:** Instrução técnica inicial aos servidores da UVZ quanto ao manuseio, higienização, calibração básica e conservação dos equipamentos tecnológicos adquiridos.

- **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- **GARANTIA DE FÁBRICA/FORNECEDOR:** Período mínimo de 12 (DOZE) MESES para os equipamentos eletrônicos e hospitalares/veterinários e para os mobiliários, contados a partir do recebimento definitivo.
- **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Cobertura de assistência técnica preventiva e corretiva no âmbito do estado da Paraíba, com prazos definidos no Termo de Referência para atendimento de chamados e substituição de peças defeituosas.

A aquisição será custeada com recursos financeiros decorrentes da EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 001/2025, alocados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde para investimentos na infraestrutura do Centro de Vigilância em Zoonoses.

Os principais resultados esperados com essas aquisições são a adequação da infraestrutura física da UVZ às normas técnicas da ANVISA e do Ministério da Saúde; Garantia de condições adequadas de biossegurança, ergonomia e funcionalidade para as equipes de campo e de laboratório; Otimização no acondicionamento de insumos imunobiológicos, amostras de exames e medicamentos veterinários; Aumento da capacidade operacional no controle epidemiológico de zoonoses (raiva, leishmaniose, esporotricose, entre outras) no município.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto poderá ser realizada conforme a necessidade do serviço, sendo executada em até 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS após o recebimento da ordem de fornecimento, conforme for solicitado pela secretaria;

7.2. Os pedidos serão realizados através de ORDEM DE FORNECIMENTO, que serão enviados por e-mail, do endereço *pedidos.saude.pmi@gmail.com*, juntamente com a nota de empenho referente ao pedido, para o endereço de e-mail da empresa fornecedora, que deverá ser indicado no ato da contratação, juntamente com contato(s) telefônico(s), para auxiliar na comunicação sobre os pedidos. Todas as informações e procedimentos sobre os pedidos serão tratadas com o PREPOSTO indicado pela empresa fornecedora.

7.3. A empresa deverá sinalizar o recebimento da ordem de fornecimento e da nota de empenho no prazo de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS. No caso de ausência da sinalização, o aceite do recebimento se dará por PRESUNÇÃO DE RECEBIMENTO AUTOMATICAMENTE APÓS O PRAZO ESTIPULADO.

7.4. A empresa fornecedora disponibilizar os itens em perfeitas condições operacionais, atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos no contrato.

7.2.1. Cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços solicitados pela Contratante.

7.2.2. Assegurar a segurança operacional, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes durante a prestação dos serviços.

7.2.3. Manter em dia toda a documentação técnica e certificações exigidas pelas normas vigentes.

7.3. Entregar os pedidos no local designado pela secretaria demandante.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Os fornecimentos serão realizados conforme as solicitações, de acordo com a demanda da secretaria demandante, devendo os objetos serem entregues em até 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS após recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. O objeto deverá ser entregue na CENTRAL DE COMPRAS, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, localizada na PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº 32 - CENTRO - ITAPORANGA-PB, ou EM LOCAL DETERMINADO PELO SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviços. Os dias e horários para recebimento dos itens é de SEGUNDA A SEXTA, das 07:00h às 13:00h.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. LUANNA FIGUEIREDO BATISTA, MATRÍCULA: 5011, o qual será o fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato. A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

designação do fiscal do contrato deverá constar nos contratos oriundos deste processo de contratação/aquisição.

8.4. O contrato será gerido pelo Sr. José RADMACYO GOMES LOPES, MATRICULA: 4710, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato. *A designação do gestor do contrato deverá constar nos contratos oriundos deste processo de contratação/aquisição.*

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.8. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.

8.9. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 30 dias.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

8.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

8.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO) nem superior a 30% (TRINTA POR CENTO) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

9.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo máximo de 3 (TRÊS) ANOS.

9.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (TRÊS) ANOS e máximo de 6 (SEIS) ANOS.

9.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

9.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

9.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

9.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (QUINZE) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (DOIS) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo Contratante.

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo 30 (TRINTA) dias para decidir após instruído o processo, podendo ser prorrogável por igual período;

10.11. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato. **TAMBÉM DISPONIBILIZAR CONTATOS ATUALIZADOS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO (E-MAIL, Nº TELEFONE, WHASTAPP), DEVENDO CONSTAR NA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.** *As informações de contato do Contratante devem estar disponíveis no termo de contrato.*

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 11.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (DEZESSEIS) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.11. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das exigências deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA GARANTIA DE CONTRATUAL

- 12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 13.1. A medição do fornecimento ocorrerá por unidade adquirida.
- 13.2. As medições ocorrerão de acordo com a demanda realizada.
- 13.3. O fornecedor deverá apresentar documentação de entrega completa, incluindo nota fiscal, descrição detalhada dos serviços, quantidade entregue e data de entrega,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

acompanhada de todas as certidões negativa de débitos fiscais, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

13.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.5. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.

13.6. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.

13.7. Os preços unitários para cada tipo de material serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.

13.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

13.12. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

13.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

14.1. A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art.6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021.

14.2. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

14.3. Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:

A) MODALIDADE: Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

B) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;

C) MODO DE DISPUTA: Aberto, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.

14.4. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

14.5. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação

14.5.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

14.5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

14.5.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

12.5.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

14.5.5 Relativa habilitação jurídica

14.5.5.1. Pessoa Jurídica

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

14.5.6. Relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista

14.5.6.1. Pessoa Jurídica

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.5.7. Relativos à capacidade econômico-financeira

14.5.7.1 Pessoa Jurídica

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

14.5.8. Relativos à capacidade técnica;

14.5.8.1 Pessoa jurídica

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b) Alvará sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária;

c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (quando aplicável);

14.6. Justificativa da vedação da participação de consórcio

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será custeada com recursos provenientes da Emenda Impositiva Individual nº 001/2025, destinada especificamente a melhorias no Centro de Zoonoses do município de Itaporanga. Considerando que a contratação se encontra em fase de planejamento, com pesquisa de preços formal ainda em andamento, a presente justificativa fundamenta-se nos valores de referência constantes dos Planos de Trabalho das Emendas Parlamentares, os quais já apresentam preços sugeridos para cada item e quantidades passíveis de aquisição com os recursos disponibilizados. Tais valores serão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

posteriormente confirmados, ajustados ou validados mediante pesquisa de preços ampla e detalhada, a ser realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (DOZE) MESES a partir da data do orçamento estimado.

16.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

16.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (PRIMEIRO) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (DÉCIMO SEGUNDO) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (UM) ANO, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2026, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO II) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA _____ Nº _____, BAIRRO _____, CEP: _____, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 148/2022 e Decreto Municipal nº 149/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA USO NA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZOONOSES FRANCISCO DE ASSIS BRASILINO NEVES, CUSTEADAS PELA EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 001/2025, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 026/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decretos Municipais nº 148/2022 e 149/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 112/2026;
- b) Pregão Eletrônico nº 026/2026;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026:

Programas:

2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

2052 – Manutenção do Incentivo Financeiro para Despesas Diversas de Vigilância em Saúde – SUS;

2094 – Cofinanciamento das Atividade de Vigilância em Saúde – Recursos Próprios;

3001 – Estruturação e Modernização do Centro de Zoonoses (Emenda Impositiva).

Elemento de Despesa:

4490.52 99 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo do contrato será de 12 (DOZE) MESES. A empresa fornecedora deverá sinalizar o recebimento da ordem de fornecimento e da nota de empenho no prazo de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS. No caso de ausência da sinalização, o aceite do recebimento se dará por PRESUNÇÃO DE RECEBIMENTO AUTOMATICAMENTE APÓS O PRAZO ESTIPULADO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

7.2. A execução do objeto poderá ser realizada conforme a necessidade do serviço, sendo executada em até 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS após o recebimento da ordem de fornecimento, conforme for solicitado pela secretaria.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 111.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitido a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade e obedecerá aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. Será retido do pagamento o percentual de 2% (dois por cento), em atendimento a Lei Municipal nº 739/2009, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência a Pobreza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

15.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

15.4.1 – Ficam designados como Gestor (a) do Contrato o (a) Sr.(a) José Radmacyo Gomes Lopes, e o Fiscais de Contrato o(a) Sr.(a) Luanna Figueiredo Batista, aos quais caberá o acompanhamento, fiscalização e execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

15.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMI obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

15.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

15.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

15.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

15.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

15.10. A PMI através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

15.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

15.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos acordados com a contratante.

16.2 - Suprir a CONTRATANTE de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATANTE sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

16.4 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

16.5 - Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

16.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.7 - Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

16.8 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.11 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.12 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO BEM

19.1 – Para recebimento do bem deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. O bem será recebido provisoriamente, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. O bem será recebido definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

20.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

20.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

20.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

20.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

21.1 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, canais de comunicação ativos e válidos, consistentes em:

I – número de telefone fixo ou celular com funcionamento regular;

II – endereço eletrônico (e-mail) institucional válido e operacional.

Os seguintes dados constituem os canais oficiais de comunicação da CONTRATADA para todos os fins deste contrato:

Telefone: () _____

Celular/WhatsApp: () _____

E-mail: _____

21.2. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do contrato, um preposto responsável pela execução contratual, que atuará como representante direto junto à CONTRATANTE, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Deverão ser informados os seguintes dados do PREPOSTO:

Nome completo: _____

Telefone: () _____

Celular/WhatsApp: () _____

E-mail: _____

21.3. O preposto deverá manter disponibilidade para atendimento durante o horário de expediente da Administração, bem como responder às comunicações encaminhadas pela CONTRATANTE em prazo razoável, compatível com a natureza da demanda.

21.4. Considerar-se-ão válidas as comunicações enviadas pela CONTRATANTE para os e-mails informados e/ou por meio de mensagem eletrônica, inclusive aplicativos de mensagens, quando houver confirmação de envio.

21.5. A CONTRATADA obriga-se a comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração dos dados informados, inclusive do preposto designado, no prazo máximo de 10 (dez)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

dias úteis, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações realizadas pelos meios anteriormente cadastrados.

21.6. O não recebimento de comunicações por desatualização ou inoperância dos canais informados não poderá ser alegado como justificativa para descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA